



TERMO DE REFERÊNCIA_versão 2.0

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
16/07/2026	IPSM	2121022

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Mônica Cristina dos Santos E-mail: monica.santos@ipsm.gov.br	DG

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO OBJETO
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
9. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
11. HABILITAÇÃO
12. ALTERAÇÃO DE PREÇOS
13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licenças de Uso - Software Design Gráfico, com direito de atualização e suporte, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e nos termos da tabela a seguir.

1.1. Dos serviços a serem prestados:

O referido OBJETO contempla os serviços descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO								
Item	Código do item	El-item	Discriminação do Serviço	Execução	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	000136387	4002	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS GOVERNAMENTAL ALL APPS	Única	Licença Subscrição por 12 meses	06	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00
TOTAL GERAL								R\$ 34.800,00

1.2. Caracterização do objeto:

O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3.1.1. A não aplicação do tratamento diferenciado decorre das características específicas do mercado fornecedor do objeto pretendido, considerando que a comercialização de licenças Adobe destinadas à Administração Pública está condicionada ao atendimento de requisitos de credenciamento estabelecidos pelo fabricante, circunstância que reduz o universo de fornecedores aptos à execução contratual.

1.3.1.2. A adoção de ampla concorrência visa preservar a competitividade do certame e ampliar a participação de licitantes efetivamente aptos ao fornecimento da solução.

1.3.2. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atendam às condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até, no máximo, **10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como **continuada**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarada vencedora será convocado para firmar o termo de contrato de acordo com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.4. A prorrogação citada no subitem 1.4.1 ocorrerá caso sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 1.4.4.1. Prestação regular dos serviços;
- 1.4.4.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
- 1.4.4.3. Manutenção do interesse pela CONTRATANTE na realização do serviço;
- 1.4.4.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a administração; e
- 1.4.4.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução atualmente utilizada no IPSM é composta por ferramentas de criação, edição e tratamento de conteúdos gráficos, audiovisuais e institucionais, viabilizadas por meio da subscrição de licenças do pacote Adobe Creative Cloud. Essa solução permite o desenvolvimento de peças de comunicação visual, materiais institucionais, conteúdos digitais e demais ativos necessários às atividades administrativas e de divulgação do Instituto.

2.2. A solução a ser contratada trata-se da subscrição de licenças do pacote Adobe Creative Cloud, na modalidade VIP (Value Incentive Plan) Teams – All Apps, com vigência de 12 (doze) meses, que contempla o acesso integrado a um conjunto abrangente de aplicações profissionais voltadas à criação, edição e gerenciamento de conteúdos digitais.

2.3. A solução disponibiliza ferramentas amplamente consolidadas no mercado, tais como Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe Premiere Pro, Adobe After Effects e Adobe InDesign, além de serviços em nuvem, armazenamento e recursos colaborativos. A seguir a descrição técnica do produto:

2.3.1. ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS - 12 MESES

2.3.1.1. Licença Creative Cloud Todos os Apps;

2.3.1.2. Licenciamento subscrição usuário nomeado;

2.3.1.3. A ativação (login) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura;

2.3.1.4. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato e deverão ser atualizadas e/ou corrigidas sempre que necessário, durante a vigência contratual;

2.3.1.5. Garantia de Atualização: devido às características da solução, há necessidade de realização de atualização contínua das aplicações, disponibilização de correções, melhorias, patches e novas versões pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades

2.3.1.6. A solução Creative Cloud é uma coleção com mais de 20 aplicativos para fotografia, vídeo, design, Web, experiência do usuário e redes sociais;

2.3.1.7. Estão incluídos na coleção os seguintes produtos:

- Acrobat Pro - Criação, edição, conversão, compartilhamento e gerenciamento de PDFs. Acesso no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/acrobat/system-requirements.html>
- Photoshop - Edição, composição e criação de imagens, ilustrações e artes. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/photoshop/system-requirements.html>
- Illustrator - Criação de ilustrações e artes vetoriais, como logotipos, ícones, desenhos, tipografia e ilustrações para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/illustrator/system-requirements.html>
- InDesign - Design de páginas e layout para mídia impressa e digital. Permite criar, comprovar e publicar documentos como pôsteres, livros, revistas digitais, eBooks, PDFs interativos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/indesign/system-requirements.html>
- Premiere Pro - Criação e Edição de vídeos profissionais para cinema, TV e Web. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/premiere-pro/system-requirements.html>
- After Effects - Animações e efeitos visuais cinematográficos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/after-effects/system-requirements.html>
- Lightroom - Edite, organize, armazene e compartilhe fotos em qualquer lugar, no desktop, na Web e em dispositivos móveis. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/lightroom-cc/systemrequirements.html>
- XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário para Web, dispositivos móveis e voz. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/xd/system-requirements.html>
- Animate - Animações vetoriais interativas para várias plataformas. Animações vetoriais e bitmap interativas para jogos, aplicativos e Web, desenhos animados e anúncios de banner. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/animate/system-requirements.html>
- Lightroom Classic - Ferramentas de edição de fotos desenvolvidas para desktop. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/lightroom-classic/system-requirements.html>
- Dreamweaver - Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/dreamweaver/system-requirements.html>
- Dimension - Criação em 3D para marcas, fotos de produto, designs de embalagem e trabalhos criativos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/dimension/system-requirements.html>
- Audition - Criação e mixagens de efeitos sonoros com o software de edição de áudio digital. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/audition/system-requirements.html>
- InCopy - Colaboração com redatores e editores. Com o InCopy, os redatores e editores podem formatar textos, controlar alterações e fazer modificações simples de layout enquanto os designers trabalham no mesmo documento do InDesign, sem afetar as contribuições uns dos outros. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/incopy/system-requirements.html>
- Character Animator - Ferramenta de captura e animação de movimento que oferece uma solução acessível para animação intuitiva de personagens 2D, animação ao vivo e de fácil compartilhamento e publicação de personagens. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/adobe-characteranimator/system-requirements.html>
- Capture - Transforme qualquer foto em um tema de cor, aparência, gráfico de vetor ou pincel exclusivo. Capture combinações de cores, texturas e muito mais no smartphone para usar em projetos de vídeo, foto e design. Usa o dispositivo móvel como um conversor vetorial para transformar fotos em temas de cores, padrões, fontes, materiais, pincéis e formas
- Fresco - Coleção de pincéis de vetor e rasterizados, para proporcionar uma experiência natural de pintura e desenho. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/fresco/systemrequirements.html>

- Bridge - Software de gerenciamento de ativos digitais. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/bridge/system-requirements.html>
- Creative Cloud Express - Criação de conteúdo com rapidez e facilidade usando milhares de modelos.
- Premiere Rush - Criação de vídeos em qualquer lugar e compartilhamento nas redes sociais. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/premiere-rush/system-requirements.html>
- Photoshop Express - Edite e transforme fotos em qualquer lugar
- Photoshop Camera - Captura e compartilhamento de fotos. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/pt/photoshop-camera/system-requirements/2020.html>
- Media Encoder - Crie vídeos otimizados para qualquer tamanho e resolução de tela. Requisitos de Sistemas: <https://helpx.adobe.com/br/media-encoder/system-requirements.html>
- Aero - Crie e compartilhe experiências imersivas de realidade aumentada, sem necessidade de programação.
- Scan - Captura e converte documentos, formulários, cartões de visita e quadros brancos em Adobe PDFs de alta qualidade.
- Fill & Sign - O aplicativo permite tirar uma foto de um formulário impresso, preenchê-lo, assiná-lo e enviá-lo pelo celular ou pelo tablet.
- Acrobat Reader.

- 2.3.1.8. Ferramentas de administração centralizada para implantar aplicativos e gerenciar produtos e usuários através Admin Console online;
- 2.3.1.9. Bibliotecas da Creative Cloud para compartilhar ativos entre aplicativos e dispositivos e sincronização instantânea;
- 2.3.1.10. Adobe Fonts, Adobe Color e Behance;
- 2.3.1.11. Adobe Talent;
- 2.3.1.12. Integração com aplicativos populares como Slack, Microsoft Teams e Gmail Armazenamento na nuvem por usuário;
- 2.3.1.13. Suporte técnico disponibilizado pelo fabricante por meio de canais oficiais com linha telefônica dedicada, e-mail, chat, fóruns e tutoriais;
- 2.3.1.14. Serviços de especialistas - 2 sessões anuais de consulta individuais por usuário e atendimento por telefone para acompanhamento de instalação;
- 2.3.1.15. Propriedade dos ativos criados e das contas dos usuários: Adobe ID - propriedade do usuário.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO OBJETO

- 3.1. O Suporte Técnico da solução deverá ser assegurado no âmbito da subscrição contratada do pacote Adobe Creative Cloud, contemplando o atendimento a incidentes, a disponibilização contínua de atualizações e correções, bem como o apoio à utilização das funcionalidades das ferramentas, nos termos das políticas oficiais do fabricante.
- 3.2. A CONTRATADA deverá garantir a regularidade e a continuidade do acesso aos serviços de suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- 3.3. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá acionar o suporte do fabricante da solução, sem prejuízo de sua responsabilidade pela efetiva resolução das demandas apresentadas pela CONTRATANTE.
- 3.3.1. O **Suporte Técnico** será acionado por meio de um Sistema de Abertura de Chamado ou, na sua ausência, um canal direto de atendimento (email ou telefone). Esse contato deverá ser feito pela **Equipe Técnica da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI** da CONTRATANTE.
- 3.3.2. A CONTRATANTE deverá registrar o chamado contendo a descrição detalhada da ocorrência e o respectivo nível de severidade.
- 3.3.3. O **Suporte Técnico** deverá ocorrer de forma remota.
- 3.3.4. A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h, observados os Níveis de Severidade e os respectivos prazos de atendimento estabelecidos neste TÓPICO.
- 3.3.5. O Suporte Técnico contempla todos os serviços necessários ao adequado funcionamento da solução, incluindo diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização das funcionalidades, orientações operacionais, correção de falhas, reconfiguração, reinstalação, atualização da solução e acompanhamento de incidentes relacionados aos recursos disponibilizados no âmbito do objeto deste Termo de Referência, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 3.3.6. O atendimento deverá ser formalizado por meio de Relatório Técnico.
- 3.3.7. A prestação do serviço de Suporte Técnico não deverá impor limites quanto à quantidade de chamados que poderão ser abertos pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- 3.3.8. Durante a vigência contratual, todas as atualizações, correções, melhorias e novas versões disponibilizadas pelo fabricante para os itens constantes no **TÓPICO 1** deste Termo de Referência deverão estar incluídas no escopo do suporte técnico, sem custos adicionais à CONTRATANTE
- 3.3.9. O valor contratado deverá abranger todos os encargos relacionados à prestação do suporte técnico, incluindo despesas operacionais eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 3.3.10. Para apuração do tempo de atendimento e solução de problemas, os chamados são classificados em **04 (quatro) Níveis de Severidade**, de acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Descrição / Escopo
1	Um problema que tenha impacto crítico na utilização da solução pela CONTRATANTE, impossibilitando o acesso às licenças ou às funcionalidades essenciais do software por número significativo de usuários, comprometendo diretamente a continuidade das atividades institucionais.
2	Um problema que tenha impacto relevante na utilização da solução pela CONTRATANTE, cuja severidade seja significativa, porém não crítica. O funcionamento das aplicações é afetado parcialmente, permitindo a continuidade das atividades de forma restrita.
3	Um problema que não cause impacto significativo na utilização da solução pela CONTRATANTE. Geralmente envolve falhas pontuais, inconsistências específicas ou problemas que afetem número reduzido de usuários.
4	Não se caracteriza como falha da solução, mas sim como suporte relacionado a ajustes, configurações, orientações, esclarecimentos de dúvidas, melhorias ou informações relativas às funcionalidades disponibilizadas.

SEVERIDADE 1

Para os problemas classificados como de **Severidade 1**, o suporte técnico será prestado em regime 8x5, com atendimento inicial em até 2 (duas) horas úteis após o envio do registro do chamado.

A CONTRATADA deverá atuar de forma diligente no atendimento da ocorrência, inclusive mediante acionamento e acompanhamento junto ao fabricante da solução, visando ao restabelecimento da disponibilidade das funcionalidades afetadas no menor prazo possível. O período em que a demanda permanecer pendente de manifestação da

CONTRATANTE não será contabilizado para fins de atendimento.

SEVERIDADE 2

Para os problemas classificados como de **Severidade 2**, o suporte técnico será prestado em regime 8x5, com atendimento inicial em até 4 (quatro) horas úteis após o envio do registro do chamado.

A CONTRATADA deverá acompanhar o tratamento da ocorrência até sua regularização, inclusive junto ao fabricante da solução, buscando minimizar os impactos à utilização da ferramenta pela CONTRATANTE. O período em que a demanda permanecer pendente de manifestação da CONTRATANTE não será contabilizado para fins de atendimento.

SEVERIDADE 3

Para os problemas classificados como de **Severidade 3**, o suporte técnico será prestado em regime 8x5, com atendimento inicial em até 6 (seis) horas úteis após o envio do registro do chamado.

A CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário para análise, orientação e acompanhamento da demanda até sua resolução, observadas as condições e políticas de suporte disponibilizadas pelo fabricante. O período em que a demanda permanecer pendente de manifestação da CONTRATANTE não será contabilizado para fins de atendimento.

SEVERIDADE 4

Para os problemas classificados como de **Severidade 4**, o suporte técnico será prestado em regime 8x5, com atendimento inicial em até 8 (oito) horas úteis após o envio do registro do chamado.

A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico e orientações relacionadas à utilização das funcionalidades da solução, incluindo esclarecimentos, ajustes operacionais e acompanhamento de solicitações junto ao fabricante, quando necessário. O período em que a demanda permanecer pendente de manifestação da CONTRATANTE não será contabilizado para fins de atendimento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da disponibilização de ferramentas tecnológicas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais do IPSM, especialmente aquelas relacionadas à criação, edição e tratamento de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais.

A solução Adobe Creative Cloud é amplamente utilizada no âmbito institucional para a produção e edição de materiais como sites, cartilhas, boletins informativos, comunicados oficiais, peças de comunicação visual, identidades gráficas e demais conteúdos destinados à divulgação de informações e serviços do Instituto, contribuindo para a transformação de dados técnicos em conteúdos acessíveis, claros e de fácil compreensão para o público interno e externo.

Destaca-se que o conjunto de ferramentas atende diretamente às demandas operacionais de unidades como a Assessoria de Comunicação e a Assessoria de Tecnologia da Informação, sendo essencial para a elaboração de peças gráficas, tratamento de imagens, produção de conteúdos digitais, desenvolvimento de layouts institucionais e padronização da comunicação visual do órgão.

Ressalta-se, ainda, que o IPSM já utiliza a referida solução, a qual se encontra incorporada aos fluxos de trabalho institucionais, não se tratando, portanto, de adoção de nova tecnologia, mas da necessária continuidade de ferramenta consolidada no ambiente organizacional.

Sob o aspecto técnico e operacional, a manutenção de solução amplamente difundida e consolidada no mercado assegura a continuidade dos trabalhos já desenvolvidos, a compatibilidade com arquivos e padrões existentes, bem como ganhos de produtividade, eficiência e qualidade nas entregas institucionais.

Adicionalmente, a contratação assegura a utilização de licenças oficiais e atualizadas, garantindo acesso a melhorias contínuas, correções de segurança e suporte técnico, mitigando riscos associados ao uso de versões desatualizadas ou não licenciadas e promovendo aderência às boas práticas de governança de tecnologia da informação.

E, ainda, o quantitativo proposto corresponde ao número de usuários que, no âmbito do IPSM, demandam a utilização contínua das ferramentas de criação, edição e tratamento de conteúdos gráficos, audiovisuais e digitais, especialmente nas áreas responsáveis pela produção e manutenção de conteúdos institucionais, com destaque para a Assessoria de Comunicação e a Assessoria de Tecnologia da Informação. A definição do quantitativo teve como base o levantamento da demanda atual de usuários que utilizam, de forma regular, os recursos disponibilizados pelo pacote Adobe Creative Cloud, considerando as atividades desempenhadas, a necessidade de acesso simultâneo às ferramentas e a continuidade dos fluxos de trabalho estabelecidos.

Tal quantitativo estimado encontra-se devidamente detalhado e fundamentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) (142368708) que instrui o presente processo de contratação, o qual registra a distribuição dos usuários, as áreas demandantes e as respectivas necessidades operacionais que justificam a contratação pretendida.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza da contratação pretendida, que consiste no fornecimento de subscrição de licenças de uso de software de design gráfico, com disponibilização contínua de acesso às ferramentas e serviços associados.

5.1.2. Trata-se de objeto padronizado, amplamente disponível no mercado, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas distintas entre empresas, nem a realização de atividades de alta complexidade ou customização que justifiquem a formação de consórcio. A solução, correspondente ao pacote Adobe Creative Cloud, possui condições de fornecimento uniformes, estabelecidas pelo próprio fabricante, sendo usualmente comercializada por fornecedores individuais devidamente autorizados.

5.1.3. A eventual participação de consórcios, nesse contexto, poderia acarretar desnecessária complexidade na gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, sem trazer benefícios concretos à execução do objeto.

5.1.4. Dessa forma, visando à simplificação da gestão, à maior eficiência na fiscalização contratual e à adequada execução do objeto, fica vedada a participação de empresas em consórcio na presente contratação.

5.2. Da Participação de cooperativas:

5.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de subscrição de licenças de uso de software de design gráfico, com disponibilização contínua de acesso às ferramentas e serviços associados.

5.2.2. A solução, correspondente ao pacote Adobe Creative Cloud, trata-se de fornecimento de licenças de software comercializadas por empresas autorizadas pelo fabricante, cuja execução não demanda prestação de serviços em regime cooperativo nem envolve atividades compatíveis com a organização societária típica das cooperativas.

5.2.3. Ademais, a participação de cooperativas, no presente caso, não se mostra adequada à natureza do objeto, uma vez que não há prestação de serviços personalíssimos ou atividades que se beneficiem do modelo cooperativista, podendo, ao contrário, introduzir complexidade desnecessária na gestão contratual, especialmente quanto à responsabilização e à garantia da adequada disponibilização das licenças.

5.2.4. A vedação encontra respaldo no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da legalidade, isonomia, planejamento e eficiência nas contratações públicas. Assim, a exclusão de sociedades cooperativas visa garantir a execução do objeto com o mais elevado padrão de qualidade, segurança e efetividade, resguardando o interesse público e a adequada gestão do contrato.

5.3. Da Subcontratação:

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento das licenças depende de credenciamento e autorização específicos

do fabricante, devendo a contratada possuir relação direta com os canais oficiais de comercialização e suporte da solução, de forma a assegurar a regularidade do licenciamento e a adequada execução contratual.

5.4. **Da Sustentabilidade:**

5.4.1. Considerando que o objeto consiste na contratação de subscrições de licenças de software de design gráfico, disponibilizadas em ambiente digital, sem fornecimento de equipamentos, materiais permanentes ou bens de consumo, não foram identificados critérios de sustentabilidade específicos cuja exigência seja tecnicamente pertinente e proporcional ao objeto pretendido.

5.4.2. A execução contratual não envolve processos produtivos, utilização significativa de recursos naturais, geração de resíduos sólidos, consumo relevante de insumos físicos ou outras atividades que justifiquem a adoção de requisitos ambientais específicos como condição de contratação.

5.4.3. A utilização da solução contribui indiretamente para a redução do consumo de materiais físicos, na medida em que possibilita a criação, edição, armazenamento e compartilhamento de conteúdos em formato digital, reduzindo a necessidade de impressões e reproduções físicas de documentos.

5.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

5.5.1. A especificação do objeto contempla soluções de software amplamente difundidas no mercado, sendo o pacote Adobe Creative Cloud adotado como referência técnica para definição dos requisitos da contratação e do padrão de qualidade esperado

5.5.2. Será admitida a oferta de soluções equivalentes, desde que comprovadamente atendam, no mínimo, às especificações técnicas, funcionalidades, requisitos de desempenho e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência

5.5.3. A eventual substituição por solução diversa deverá assegurar plena compatibilidade com os formatos de arquivos já utilizados pelo Instituto, bem como garantir a continuidade das atividades institucionais, sem prejuízo à produtividade, à padronização da comunicação visual e aos fluxos de trabalho existentes.

5.5.4. As especificações constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em padrões de desempenho e qualidade usualmente praticados no mercado, não tendo sido construídas de forma a direcionar ou restringir a participação de fornecedores, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

5.6.1. Não haverá vedação à indicação de marca ou modelo como referência, sendo admitidas soluções equivalentes, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas devido à compatibilidade técnica com os formatos de arquivos e recursos já utilizados pelo IPSM.

5.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

5.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.8. **Da Garantia da Contratação:**

5.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8.1.1. Considerando que o objeto contratual consiste no fornecimento de subscrição de licenças de uso de software, com disponibilização contínua de acesso às ferramentas e serviços associados, optou-se pela fixação da garantia contratual em percentual inferior ao teto legal de 10% (dez por cento), por se tratar de solução de natureza padronizada, com escopo claramente definido, baixa complexidade operacional e reduzido risco de inadimplemento.

5.8.1.2. A exigência de garantia contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** está amparada pelos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com a natureza do objeto, que não envolve execução de serviços continuados com alocação intensiva de mão de obra, fornecimento de infraestrutura física ou atividades de alta complexidade técnica. Ainda assim, a garantia mostra-se adequada para resguardar a Administração quanto à correta disponibilização das licenças, à manutenção do acesso à solução durante a vigência contratual e ao cumprimento das obrigações pactuadas pela CONTRATADA.

5.8.1.3. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

5.8.1.4. O endosso da garantia será encaminhado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

5.8.1.5. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será **30 (trinta) dias** contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

5.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.8.2.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

5.8.2.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

5.8.2.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

5.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

5.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.9.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, respeitando a vigência contratual.

5.9.2.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

5.9.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional à CONTRATANTE.

5.9.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

5.9.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.9.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

5.9.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

- 5.10. **Da Vistoria:**
- 5.10.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

- 6.1.1. A execução do objeto será caracterizada pela disponibilização das licenças de uso da solução Adobe Creative Cloud, na modalidade subscrição, conforme especificado **TÓPICO 1** deste Termo de Referência
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização integral das licenças contratadas, não sendo admitida a entrega parcial do objeto, garantindo o acesso às aplicações, serviços em nuvem e demais funcionalidades associadas à solução durante toda a vigência contratual.
- 6.1.3. A disponibilização das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, mediante ativação das contas de usuário ou vinculação ao ambiente de gestão do IPSM.
- 6.1.4. A execução do objeto compreende, ainda:
- A disponibilização contínua das licenças durante toda a vigência contratual;
 - O acesso às versões mais recentes das aplicações, incluindo atualizações, melhorias e correções disponibilizadas pelo fabricante;
 - A gestão das licenças, permitindo inclusão, exclusão e remanejamento de usuários, conforme demanda da CONTRATANTE;
 - Suporte Técnico: prestação contínua, ilimitada e sob demanda, durante toda a vigência contratual, conforme definido no **TÓPICO 3** deste Termo de Referência.

6.2. Prazos Para Realização Dos Serviços:

- 6.2.0.1. Os prazos para a prestação do serviço de suporte técnico especializado serão em conformidade aos **Níveis de Severidade** que estão relacionados no **TÓPICO 3** deste Termo de Referência.

6.3. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

- 6.3.1. Os serviços serão prestados de forma remota.

6.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

- 6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição, quando necessário, à execução do OBJETO previsto no **TÓPICO 1** deste Termo de Referência:
- 6.4.1.1. Fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, modelo, versão, data de validade, indicador de direito *part number* de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento:

- 7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos, de **forma única, provisoriamente e definitivamente**, pela **Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI**, com o **apoio, acompanhamento e validação técnica da Gerência de Projetos**, mediante **Ateste de Recebimento** quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir inconsistências, regularizar falhas de disponibilização ou adotar as medidas necessárias ao restabelecimento da adequada prestação do serviço, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório/Definitivo**.
- 7.1.3. O prazo para recebimento de **forma única, provisoriamente e definitivamente** deverá ocorrer no prazo de **até 10 (dez) dias após a entrega do serviço** e poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando a CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

- 7.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite da CONTRATANTE.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1. O vencimento;
- 7.2.2.2. A data da emissão;
- 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 7.2.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

7.2.5. A Liquidação também só ocorrerá após a apresentação e análise da seguinte documentação:

7.2.5.1. **Relatório Técnico** elaborado pela CONTRATADA com a descrição dos serviços realizados, conforme detalhado no **TÓPICO 3 e item 3.3.6** deste Termo de Referência;

7.3. **Do Pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar e **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

7.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

7.3.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

7.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Não serão necessários procedimentos formais de transição contratual, considerando as características do objeto, que consiste no fornecimento de subscrição de licenças de uso de software, sem transferência de conhecimento, implantação de solução ou execução de serviços contínuos com alocação de equipe técnica.

8.2. Entretanto, o contrato deverá ter início tão logo finalizado o processo licitatório e seus trâmites legais subsequentes, em razão do término da vigência do contrato atualmente em execução, devendo ser assegurada a continuidade do acesso às licenças do pacote Adobe Creative Cloud, de modo a evitar descontinuidade das atividades institucionais que dependem da solução.

9. **GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. **Regras Gerais:**

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

9.1.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.1.7. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas pela **Chefia da Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, com o apoio, acompanhamento e validação técnica da Gerência de Projetos**.

9.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

O Decreto nº 48.587, de 17/03/2023 - Art. 2º - estabelece as atribuições do **Fiscal** do contrato, a saber:

VI – fiscal do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou

à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.3. Da Gestão do Contrato:

O Decreto nº 48.587, de 17/03/2023 - Art. 2º - estabelece as atribuições do **Gestor** do contrato, a saber:

V – gestor do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato;

9.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

9.4. Do Preposto:

9.4.1. Não será necessária a designação de preposto pela CONTRATADA.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

10.1.1. Para a etapa competitiva do pregão eletrônico, será observado **intervalo mínimo de diferença entre lances**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que vise cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 18 e do art. 57 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

10.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**.

10.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.1.4. A metodologia adotada para o **Valor Absoluto Fixo** leva em consideração aspectos atinentes à proporcionalidade ao valor estimado da licitação; prevenção de lances irrisórios e maior eficiência na disputa; transparência e previsibilidade e alinhamento com os princípios da Administração Pública.

10.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

10.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

11.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

11.1.4.2. Para fins de habilitação e qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

11.1.4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de licenças de software, de natureza compatível com o objeto desta contratação, por meio de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** das quantidades apresentadas no **subitem 1.1** deste Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período de execução e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados pela Administração documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de fornecimento ou outros documentos correlatos.

11.1.4.4. A licitante deverá apresentar documento emitido pelo fabricante Adobe, válido e vigente, que comprove sua autorização para comercialização de licenças destinadas à Administração Pública.

11.1.4.5. O(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento satisfatório de licenças de software em modelo de subscrição, preferencialmente relativas a soluções de design gráfico, criação, edição, produtividade, colaboração ou softwares corporativos de uso profissional.

11.1.4.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.1.4.7. Poderão ser feitas diligências junto às empresas/órgãos declarantes a fim de se confirmar e esclarecer as informações atestadas. Ainda, os atestados fornecidos poderão ser objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem.

11.1.5. **Declaração:**

11.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

12. **ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

12.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 12.1.

12.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

13.1. **DA CONTRATANTE:**

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato e eventuais anexos.

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido,

removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.
- 13.1.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 13.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 13.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 13.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 13.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 13.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. DA CONTRATADA:

- 13.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 13.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 13.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 13.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 13.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.2.13. Formalizar a comunicação ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 13.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 13.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 13.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.2.23. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 13.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.2.25. Fornecer os relatórios técnicos atinentes à execução da prestação de serviço previsto no objeto deste Termo de Referência, mediante solicitação da CONTRATANTE e no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da referida solicitação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência** - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como no subitem 14.2.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.2.4. **Multa:**

14.2.4.1. **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.2.4.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento depois de ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias** de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.2.4.3. **2 %** (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. Os danos que dela provierem à CONTRATANTE;

14.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

14.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do **subitem 1.1** deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 2026, de 14/01/2026](#).

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 40 02 0 49 1;

2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 49 1;

2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 40 02 0 60 1;

2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 40 02 0 60 1.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 16 de Julho de 2026.

Nome do Elaborador: Mônica Cristina dos Santos
Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação
Masp: 1440390-1

Nome do Elaborador: Luiza de Santana Silva Xavier
Assistente Técnico de Seguridade Social
Masp: 1432014-7

Nome do Elaborador: Nilton Fábio Pereira Guimarães
Gerente de Projetos
Matrícula: 2010

Nome do Aprovador: Cel QOR PM Evair dos Santos Oliveira
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 1594253-5



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cristina dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza de Santana Silva Xavier, Servidor(a) Público(a)**, em 16/07/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Fabio Pereira Guimarães, Prestador(a) de Serviços**, em 16/07/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira, Diretor (a)**, em 16/07/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144694262** e o código CRC **00C1BB98**.

Referência: Processo nº 2120.01.0030022/2026-05

SEI nº 144694262